



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procuradoria

Processos nº 1189, 1191, 1192, 1193, 1194 e 1195/2021.

Projetos de Decretos Legislativos nº 104, 105, 106, 107, 108 e 109/2021.

### PARECER

Trata-se de pedido de apreciação de constitucionalidade e legalidade de Projeto de Decreto Legislativo proposto pelo Ilustre Vereador Romildo Alves, que *Concede “TÍTULO DE CIDADÃO CARIACIQUENSE”, aos Srs. Jaime Maciel Garcia, Rafael Mota Matias, Ricardo Duarte da Fonseca, Bruno Pani Gomes, Edilson da Vitória Junior, todos em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Cariacica.*

No que tange as formalidades, nada obsta à tramitação dos projetos, eis que utiliza a via correta para a apreciação da matéria e preenche os requisitos estabelecidos nos artigos 106 a 111 do Regimento Interno.

Em análise do aspecto material e legal, a Resolução nº 378/91 (Regimento Interno), em seu artigo 43, inc. VI, “e”, estabelece como atribuições da Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre tal matéria, *in verbis*:

*Art. 43 - São atribuições do Plenário, dentre outras, as seguintes:*

*(...)*

*VI – expedir decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:*

*(...)*

*e) outorga de título de cidadania honorária a pessoas que, reconhecidamente, tenham contribuído para o desenvolvimento municipal ou para o bem-estar da comunidade;*

Diante do exposto, opinamos pelo **PROSSEGUIMENTO** dos presentes Projetos de Decretos Legislativos.

Esse é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Cariacica/ES, 17 de junho de 2021.

**GUSTAVO FONTANA ULIANA**  
Procurador Jurídico

**POLLYANA ASSIS ZANON SANTÓRIO**  
Assessora Jurídica

